



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves N° 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 3834-1000

LEI NÚMERO 2697 DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

(Autógrafo n.º 46/05, Projeto de Lei n.º 071/05 – Vereador Jairo dos Santos)

Institui o Dia Municipal das Etnias, a ser comemorado,
anualmente, no último Domingo do mês de setembro.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Ubatuba, o Dia Municipal das
Etnias, com fundamento no artigo 215 da Constituição Federal, a ser comemorado,
anualmente, no último Domingo do mês de setembro.

Artigo 2º - Fica esta data incluída no Calendário Oficial de Eventos do
Município de Ubatuba.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 5 de setembro de 2005.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de
Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.

CÂMARA/AEG/CRIS